

JUSTIFICATIVA PARA AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

AQUISIÇÃO DE TINTA PARA A PINTURA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

Justificativa:

Conforme disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, incluindo casos de dispensa de licitação, deve conter documentos mínimos, “quando aplicável”, o que significa que nem todas as contratações exigem Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos, Termo de Referência (TR), Projeto Básico (PB) ou Projeto Executivo (PE). No caso dessa dispensa, como previsto no artigo 75, inciso II, da mesma lei, a exigência desses documentos é condicionada à natureza, complexidade e relevância da contratação, sendo dispensável quando o bem é padronizado e indispensável, como ocorre na presente contratação.

Motivos para a Dispensa desses Documentos:

I. Natureza e Simplicidade do Objeto

A aquisição de tinta para a manutenção das instalações físicas do Corpo de Bombeiros Militar é um processo técnico simples, realizado por fornecedores especializados para garantir qualidade do produto ofertado.

O Documento de Formalização de Demanda detalha os itens: a área total externa a ser pintada, será de 1.400m², sendo 419m² na cor vermelha e 981m² em cinza crômio, substituindo o tom de amarelo existente. Será necessário aplicar fundo preparador antes de iniciar a aplicação das tintas cinza e vermelho.

O custo total é de R\$ 22.894,00 dividido em R\$ 13.356,00 (Sherwin-Williams Acrílico Semi-Brilho Premium 16,2L Crômio), R\$ 5.664,00 (Sherwin-Williams Acrílico Semi-Brilho Premium 18L Vermelho Segurança), R\$ 1.138,00 (Sherwin-Williams Acrílico Semi-Brilho Premium 16,2L Verde Bandeira do Estado) e R\$ 2.736,00 (Sherwin-Williams Fundo Preparador de Paredes 18L)

O produto ora ofertado, assegura conformidade com as especificações, tornando desnecessário um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, já que o escopo é claro.

II. Dispensa de Licitação

A aquisição se enquadra no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite dispensa de licitação para bens cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A necessidade de rapidez e customização justifica a contratação direta, já que apenas fornecedores especializados podem atender às exigências técnicas, dispensando documentos como ETP ou TR.



III. Baixo Grau de Complexidade e Risco

A análise de riscos é mais relevante para contratações complexas, o que não se aplica aqui, pois:

- A aquisição de tinta para a manutenção predial é promovido por fornecedor especializado, com garantia de conformidade técnica e funcional, minimizando riscos operacionais;
- A implementação é um procedimento pontual, com escopo definido pelas especificações e funcionalidades indicadas, não envolvendo riscos financeiros ou operacionais significativos;

IV. A contratação opera dentro de parâmetros seguros e regulamentados, com garantia de utilização efetiva na manutenção predial, eliminando a necessidade de uma análise formal de riscos.

V. Padronização e Disponibilidade de Referências Técnicas

Os itens seguem especificações claras no Documento de Formalização de Demanda, como tintas de alta qualidade. O fornecedor, com larga experiência no fornecimento deste item, assegura a execução conforme as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, dispensando ETP ou PB.

VI. Finalidade da Contratação e Exigência Legal

A manutenção dos imóveis públicos é ainda uma exigência normativa, garantindo que os prédios atendam às normas de segurança do trabalho, acessibilidade, saúde e higiene. O não atendimento dessas exigências pode acarretar penalidades administrativas e legais, além de comprometer a segurança de todos os que utilizam as instalações.

A dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, permite contratação de forma ágil e pontual, garantindo conformidade legal e atendimento rápido às demandas da comunidade.

Braço do Norte, Data e hora constantes na assinatura eletrônica.

BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE – CAPITÃO BM

Comandante 3^a/8^o BBM

Matricula: 933471-8 – ESTADO

